



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1441 de 16 de abril de 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a incluir, no Plano Plurianual, para o Triênio 1990/1992 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1992, a programação que especifica e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

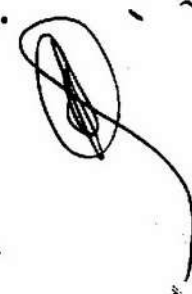
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I da Lei nº 1.300, de 18 de dezembro de 1989 - Quadro de Ações ou Metas Quantitativas do Plano Plurianual, no Órgão IV - Saúde e Saneamento - a seguinte programação: Alínea "P" - Construção do Matadouro Municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I da Lei nº 1.390, de 24 de junho de 1991 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1992, como Ação ou Meta Priorizada do Setor/Atuação II - Social, a alínea "U" - Construção do Matadouro Municipal.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, até o limite de 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para o corrente exercício financeiro de 1992.

Parágrafo Único - Os recursos destinados ao que se dispõe neste Artigo serão provenientes da anulação, parcial, da programação orçamentária: 11.62.347 - 1009 - 4110 - Montagem da Usina de Beneficiamento de Lixo.

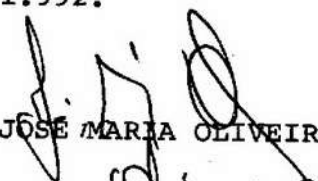
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.






ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias
do mês de abril de 1.992.


JOSÉ MARIA OLIVEIRA - Presidente


OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário


EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 2º Secretário.